

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0395 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0395 / 2009

DE 09/06/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

NOEMI NONATO

EMENTA:

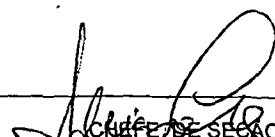
DISCIPLINA A VEICULAÇÃO DE ANÚNCIOS RELATIVOS A
OPORTUNIDADES DE EMPREGO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 02/06/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 15:51:29

00000022666-10




Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecária
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RE. 100.405



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00395/2009

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 JUN. 2009
Const. Just. e Seg. Partip.
Trans. Franco. A.T. Econ.
Tur. Lang. e Q. S. B.
Saúde, Prom. S. Trab.
Id. e Mulheres
Fim e Desenv.mento

Disciplina a veiculação de anúncios relativos a oportunidades de emprego no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Todos os anúncios relativos a oportunidades de emprego veiculados por meio impresso ou eletrônico, publicados por jornais e/ou revistas, empresas de classificados, agências de emprego ou similares, bem como por particulares, deverão conter, necessariamente, no texto e de forma bem legível:

- I – o valor da remuneração correspondente ao emprego anunciado;
- II – o nome completo ou a razão social do anunciante, conforme for pessoa física ou jurídica;
- III – a natureza da atividade relativa ao cargo a ser ocupado e os requisitos para sua ocupação;
- IV – a forma de seleção a ser adotada.

Parágrafo único. Quando o emprego anunciado depender da realização de cursos ou treinamentos oferecidos pelos potenciais empregadores, será obrigatório constar do anúncio essa exigência e ainda se será a título gratuito ou oneroso, quais os critérios para admissão neles e se sua realização implica ou não na contratação do interessado.

Art. 2º A infração ao disposto nesta lei acarretará multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada a partir da reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata o “caput” deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro, criado por lei federal, que reflita e recomponha o poder aquisitivo da moeda.



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

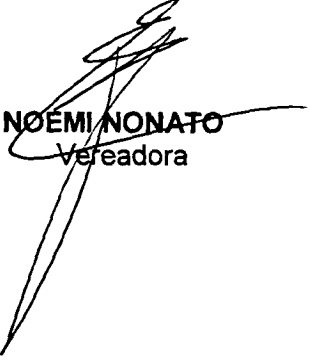
Folha nº 02 do proc.
Nº 01-395 de 09
Adelina Cícero - Pres. Parlamentar
R\$ 100.405

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


NOEMI NONATO
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
Nº 01-395 de 09
Adelina Cicons - Ass. Parlamentar
RF. 100.405

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa proteger uma das categorias mais fragilizadas de nossa sociedade: o desempregado.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o número de pessoas desempregadas nas seis maiores regiões metropolitanas do Brasil chega 228 mil pessoas. De acordo com o economista Walter Barelli, esse número aumenta para 9 milhões em todo o País.

O desemprego é cruel não só pela situação de penúria que ele acarreta, mas pela própria dependência em que o desempregado acaba ficando. O desemprego abala profundamente a auto-estima do trabalhador.

Ora, é com base nessa situação de carência e fragilidade, quando a conquista de um emprego se torna uma questão de vida e morte, que muitos espertalhões se aproveitam oferecendo empregos inexistentes em troca de taxas e comissões ou cursos caros que nem remotamente implicam na certeza de um novo trabalho.

O objetivo desta propositura é justamente regar esse mercado de trabalho de modo a que ele se processe em um plano mais ético e em que o lado mais fraco receba a devida proteção.

Quando observamos o texto de muitos anúncios de emprego, notamos que deles nem sempre constam informações fundamentais, tais como a remuneração, as especificações para o emprego e, até mesmo, quem é que está oferecendo a vaga!

Assim sendo, para moralizar esse mercado, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de que ele, por ser de relevante interesse público, receberá o devido apoio de todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-395/09 157.6 / 2009 (a) _____

Ca
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

16 / 06 / 09

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

16/06/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA	
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA	
EM	17/06/09 1900
POR	
ASS: _____	h ASS:

Sr(a). <u>ISIS</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>06/06/2009</u>

Pesquisa efetuada
SP, 26/06/09.

Isis Dinarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 111.003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem j...mento(s) de
fls. 051 - 30/06/09

Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 05
Proc. Nº 345.109
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

PL 0395/09

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação de fl. 01.

São Paulo, 30 de junho de 2009

Luciana de Fátima da Silva

Luciana de Fátima da Silva
Procuradora Legislativa
OAB/SP 181.552

Marcella Falbo Giacaglia

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/04/10 AS 17:56h
POR João
SAÍDA: AS: h ASS:

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 21/8/09 às 15:30
J RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

José Olympio
Para Relatar
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação
Em 03/09/09

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 11/09/09 AS 15:10h
POR João
SAÍDA: 17/09 AS: 14 h 30 ASS: Isadora

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Agostão Timóteo
Para Relatar
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação
Em 26/02/10

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

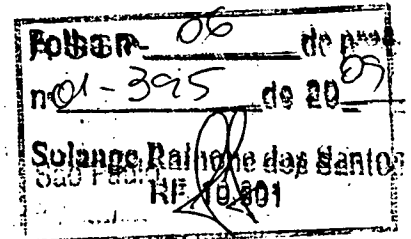
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 12/3/10 AS 13:32
POR João
SAÍDA: 18/03 AS: 12 h 10 ASS: João

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguim (a) (esta data) nesta data (documentos) (relatório)
sob nº 06 a folha de informação nº
em 31/5/10
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10804
Secretária



**Câmara Municipal de
São Paulo**

Gabinete da Vereadora Noemi Nonato



São Paulo, 30 de Março de 2010

À
SGP -21
Sr. Secretário

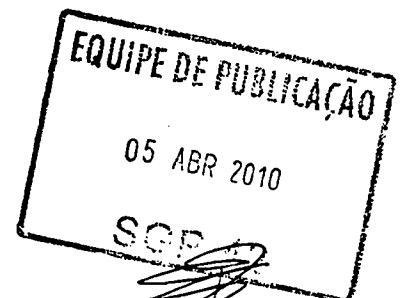
13 - RDS
13-00370/2010

REQUERIMENTO

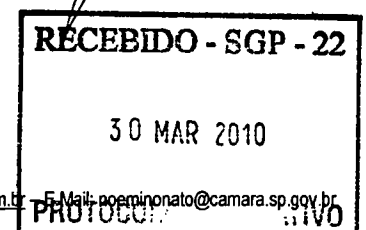
Venho por meio deste, requerer a retirada e arquivamento dos presentes
Projetos de Lei:

- PL nº 395/2009 A.T.
- PL nº 677/2009

Cordialmente.



Noemi Nonato
Vereadora



À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

05 / 04 / 10

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À SGP- 33

Para arquivar

São Paulo, 3 / 5 / 10

Solange Rainha dos Santos
SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 10891
Secretária

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

nº..... e folha de informação

sob nº..... 07 02106/10

José Roberto Ferreira
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



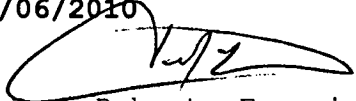
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 7
do processo 01-395 de 2009 02/06/2010


José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 7 fls.
Arquivado em 02/06/2010
O Funcionário


José Roberto Ferreira
RF 100702